



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 042– ANO XLIV – 2025
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Decreto nº 014/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2026-2029) e estabelece prazo para conclusão do processo de elaboração e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE GURINHÉM**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Em consonância com a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 014/2025 fica criada a Comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2026-2029), com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

Jociane Pâmera Coutinho da Silva – Conselheira representante da Secretaria de Assistência Social.

Jeyse Pereira da Silva - Conselheira representante da Secretaria de Educação

Alexandre Paulino dos Santos - Conselheiro representante da Secretaria de Saúde

Lucylene e Silva Lacerda Picoreli - Secretária Executiva do CMAS;

II – Representantes da Sociedade Civil:

Jacinta de Fátima Avelino de Paiva Carvalho – Conselheira representante dos Trabalhadores no CMAS;

Ana Cláudia da Silva Soares – Conselheira representante de organização da sociedade civil no CMAS;

Josefa Rosinéia da Silva Freitas – Conselheira representante dos trabalhadores no CMAS.

Art. 2º - Compete a Comissão de Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2026-2029):

- I - organizar e coordenar, a elaboração do Plano;
- II – Realizar reuniões com a rede para coletar informações para o plano;
- III- articular, acompanhar e monitorar, de forma intersetorial a construção coletiva do Plano;
- IV- mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e levantamento de demandas;
- V– Identificar os atores sociais que participarão do processo de elaboração;

Parágrafo único: A Comissão poderá convidar colaboradores para contribuir com o processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2026-2029).

Art. 3º - O Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2026-2029), será elaborado no prazo de 5 meses a contar com a publicação desse instrumento.

Art. 4º - Após a publicação oficial do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2026-2029), esta comissão será desfeita.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito De Gurinhém, 04 de agosto De 2025.

(assinado na versão física)

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 042– ANO XLIV – 2025

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, segunda-feira, 04 de agosto de 2025

DECRETO Nº 015/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE GURINHÉM, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHÉM, ESTADO DO PARAÍBA, TARCÍSIO SAULO DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 182, da Constituição Federal, que estabelece a política de Desenvolvimento Urbano e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – ESTATUTO DA CIDADE, no art. 40, §4º, garante a participação popular, a publicidade e transparência no processo de elaboração do Plano Diretor e em art. 41, estabelece a obrigatoriedade da criação do Plano Diretor em municípios com mais de vinte mil habitantes;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de Expansão Urbana e Rural, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do trabalho de produção técnica no processo de consulta, leitura, diagnóstico e elaboração de relatórios e minutas do PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL do município de GURINHÉM – PB.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a COMISSÃO DE CRIAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE GURINHÉM – PB, composta por 04 (quatro) comitês:

- I – Comitê Técnico (CT): composta por corpo técnico contratado;
- II - Comitê Gestor (CG): composto por 07 (sete) representantes municipais;
- III – Comitê Executivo (CE): composto por 03 (três) representantes municipais;
- IV – Comitê Popular (CP): 14 (quatorze) representantes de diversas áreas da população Gurinhense.

Art. 2º. O Comitê Técnico – CT formado pela Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC, Contrato nº 00059/2023 – CPL, Dispensa de Licitação nº DP00006/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, composta pelos representantes:

- I - Rodrigo de Andrade Barbosa (Engenheiro Sanitarista e Ambiental) – FUNETEC, CPF: 080.315.514-05;
- II – César Victor Alves de Lima (Engenheiro Sanitarista e Ambiental) – FUNETEC, CPF:109.623.244-85;
- III – Raissa Costa Silva (Consultora Jurídica) – FUNETEC, CPF: 088.645.114-07;
- IV - Giovana de Melo Silva Pereira (Arquiteta) – FUNETEC, CPF:070.931.644-55;

Art. 3º. O Comitê Gestor – CG que será composto por 05 (cinco) representantes municipais que participarão de todo o processo de elaboração do Plano Diretor e garantirá as condições de realização de todas as tarefas e atividades necessárias à construção do Plano Diretor Municipal estabelecido pelo Comitê Técnico, sendo estes:

- I. Manoel José da Silva – CPF: 012.586.914-26; Matrícula nº 2025081, representante da Secretaria Municipal de Meio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 042– ANO XLIV – 2025

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ambiente; suplente: Gheizon Raunny Silva - CPF: 099.912.404-89; Matrícula: 2025080

II. Alex dos Santos Pinheiro – CPF: 009.396.344-06; Matrícula nº 2025002, como representante do Gabinete do Prefeito; suplente: Eduarda da Silva Souza – CPF: 095.170.004-99; Matrícula: 2025003.

III. Milanez Soares da Silva – CPF: 027.380.164-30. Matrícula nº 0009736, representante da Secretaria de Administração; Suplente: Juscelino da Silva Souza – CPF: 100.198.064-69. Matrícula nº 2023045.

IV. Jociane Pâmera Coutinho da Silva – CPF: 055.188.974-80; Matrícula: 2025048, representante da Secretaria de Ação Social; suplente: Kamylla Bezerra de Góis - CPF 085.369.164 94. Matrícula: 2020139.

V. Nathália Kelly de Lima Araújo – CPF: 702.684.114-92; Matrícula nº 2025083, representante da Secretária de Agricultura, Agroindústria e Desenvolvimento Econômico; Suplente: Ângela de Cássia Cavalcanti de Alcântara – CPF: 519.141.904-91. Técnica Social da EMPAER.

Art. 4º. A Comissão Executiva – CE será composta por 03 (três) representantes municipais, que participarão de forma indireta, que tenham atribuições de realizar serviços operacionais e administrativos em apoio aos eventos do processo de elaboração do Plano Diretor e garantirá a realização de tarefas e atividades necessárias à construção do Plano Diretor Municipal, sendo estes:

I - Manoel José da Silva (Secretário de Meio Ambiente, Mestre em Tecnologia Agroalimentar e coordenador executivo municipal) – CPF: 012.586.914-26; Matrícula nº 2025081.

II - Gheizon Raunny Silva (Engenheiro Ambiental, Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente) - CPF: 099.912.404-89; Matrícula: 2025080.

III - Jociane Pâmera Coutinho da Silva (Diretora de Ação Social, Cidadania e Habitação, Pedagoga, especialista em

supervisão e orientação educacional e em Gestão Pública Municipal) – CPF: 055.188.974-80; Matrícula: 2025048.

Art. 5º. A Comissão Popular – CP será constituída por 18 (dezoito) representantes da sociedade civil do município e seus suplentes:

I - 1 (UM) REPRESENTANTE DA SEC DE ADM/PLAN/FINANÇA

Titular:

Nome: Juscelino da Silva Souza – CPF: 100.198.064-69. Matrícula nº 2023045.

Ocupação: Diretor de departamento de TI

CPF: 124.975.894-70

Suplente:

Nome: Eduarda da Silva Souza

Ocupação: Diretora do Dep. de Recursos Humanos

CPF: 095.170.004-99

Matrícula: 2025003

III - 1 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular:

Nome: Jociane Pâmera Coutinho da Silva

Ocupação: Diretora (Assistência Social)

CPF: 055.188.974-80

Suplente:

Nome: Josefa Rosinelia da Silva Freitas

Ocupação: Técnica de Referência do PBF

CPF: 081.533.104-09; Matrícula: 2025203

V- 1 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Titular:

Nome: Nathália Kelly de Lima Araújo.

CPF: 702.684.114-92;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 042– ANO XLVIV – 2025

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Matrícula nº 2025083.

Ocupação: Eng. Agrônoma e Secretária de Agricultura;

Suplente:

Nome: Ângela de Cássia Cavalcanti de Alcântara.

CPF: 519.141.904-91.

Ocupação: Técnica Social da EMPAER.

CPF: 032.798.974-24

Suplente:

Nome: Joelma de Lourdes Avelino de Paiva Santos

Ocupação: Assessora

CPF: 055.859.604-58

VI - 01 (UM) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular:

Nome: Maria Antonieta da Silva Regis

Ocupação: Técnica em Agricultura Familiar e Secretária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gurinhém.

CPF: 840.137.614-91

Suplente:

Nome: João Batista Paiva Pessoa

Ocupação: Presidente da APROLEITE (Associação dos Produtores de Leite do Município de Gurinhém)

CPF: 009.941.784-76

VII - 1 (UM) REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS

Titular

Nome: Edvânia Gomes da Silva

Ocupação: Pres. Associação ADECAFS

CPF: 072.362.344-94

Suplente

Nome: Ana Claudia da Silva Soares

Ocupação: Sócia da Associação de Des. Com. Produtores Rurais de Uruçu.

CPF: 049.718.054-51

VIII - 1 (UM) REPRESENTANTE DAS IGREJAS

Titular:

Nome: Josierys Nazareno Paiva Pessoa

Ocupação: Diretor Escolar

Parágrafo Primeiro: A composição do Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Diretor Municipal – PDM do município de Gurinhém/PB foi realizada a partir da indicação de atores sociais do município, isto é, representantes da sociedade civil e do poder público local, de maneira paritária, para exercerem o controle social e fiscalização do trabalho executado.

Parágrafo Segundo: No assessoramento ao Comitê Executivo, conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos em diversas áreas do conhecimento, como edificações, agronegócio, agrícola, agroindústria, turismo, meio ambiente, geologia, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais, e de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 5º Caberá também ao Comitê de Coordenação, o encaminhamento do projeto de lei da Política Pública de Saneamento Básico, de Expansão e Organização Urbana e Rural e do Plano Diretor Municipal para sua apreciação e aprovação na Câmara de Vereadores.

Art. 6º As Políticas Públicas de Saneamento Básico, de Expansão e Organização Urbana e Rural constantes no Plano Diretor Municipal deverão ser consolidados, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 7º. Compete à Comissão de Elaboração do Plano Diretor Municipal de GURINHÉM, dentre outras atribuições:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 042– ANO XLVIV – 2025

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, segunda-feira, 04 de agosto de 2025

I - Acompanhar e participar das ações de elaboração do Plano Diretor, incluindo as Audiências Públicas;

II - Divulgar e esclarecer à comunidade sobre os temas relacionados ao Plano Diretor;

III - Mobilizar a comunidade para a participação das atividades desenvolvidas durante o processo de elaboração do Plano Diretor;

IV - Aprovar e analisar os relatórios técnicos e etapas de elaboração do Plano Diretor;

V - Aprovação do Projeto de Lei na Câmara Municipal.

Art. 8º. As reuniões serão realizadas quinzenalmente entre o Comitê Técnico - CT e Comitê Gestor - CG, em horários a serem definidos e sempre que convocados.

Art. 9º. Serão realizadas reuniões mensais e presenciais com o Comitê Técnico – CT, Comitê Gestor – CG e Comitê Executivo – CE, em horários a serem definidos;

Art. 10º. A participação da Comissão Popular- CP será definida e estabelecida pelo CT e CG, e divulgados com antecedência de até 15 (quinze).

Art. 11º. O mandato da Comissão de Elaboração do Plano Diretor Municipal exaurir-se-á ao final dos trabalhos referidos neste Decreto.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito De Gurinhém, 04 de agosto de 2025.

(assinado na versão física)

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA

Prefeito Constitucional

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

“INSTITUI O REGIMENTO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL”.

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE GURINHÉM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do poder Municipal em formular Políticas Públicas de Saneamento Básico, de Expansão e Organização Urbana e Rural e o respectivo Plano Diretor Municipal, nos termos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e dos Decretos nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e nº 10.203, de 22 de janeiro de 2020, que regulamenta a citada lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento essencial à saúde pública, estabelecer mecanismos de controle social e o sistema de informações sobre os serviços.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno do Comitê de coordenação, responsável pela coordenação do processo de elaboração das Políticas Públicas inerentes ao Plano de Desenvolvimento do Município (PDM), e cuja respectiva composição e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de coordenação será instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela discussão, avaliação e aprovação do trabalho produzido pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 042– ANO XLVIV – 2025
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Comitê Executivo para elaboração do PDM, promovendo a integração das ações de saneamento básico, de expansão e organização urbana e rural, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pelo acompanhamento do processo de elaboração do Plano Diretor Municipal – PDM e da Política Pública de Saneamento Básico, de Expansão e Organização Urbana e Rural e será composto por:

I - Coordenador – Representante do Comitê de Coordenação
Nome: MANOEL JOSÉ DA SILVA
Ocupação: SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
CPF: 012.586.914-26

II - Suplentes

Nome: GHEIZON RAUNNY SILVA
Ocupação: DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CPF: 099.912.404-89

Parágrafo único: No assessoramento ao Comitê Executivo, conforme as necessidades locais, serão constituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos com conhecimentos em abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 4º Caberá também ao Comitê de Coordenação, o encaminhamento do projeto de lei das Políticas Públicas de Saneamento Básico, de Expansão e Organização Urbana e Rural contidas no Plano Diretor Municipal para sua apreciação e aprovação na Câmara de Vereadores.

Art. 5º As Políticas Públicas Municipal de Saneamento Básico, de Expansão e Organização Urbana e Rural contidas no Plano Diretor Municipal deverão ser consolidadas, sob a

forma de Lei Municipal. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito De Gurinhém, 04 de agosto de 2025.

(assinado na versão física)

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA

Prefeito Constitucional

Prefeito Municipal